

INDICAÇÃO N.º 551/2003

(INDICA AO DR. JOÃO ALBERTO PEREIRA, PROMOTOR CURADOR DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, AO DR. CELSO REIS BENTO, DELEGADO SECCIONAL E AO SENHOR DANIEL KREPEL GOLDBERG, SECRETÁRIO DE DIREITO ECONÔMICO, QUE PROMOVAM A INVESTIGAÇÃO DE FORMAÇÃO DE CARTEL NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DE NOSSA CIDADE).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que um dos principais entraves no que tange à concorrência, é a atuação dos cartéis, que é uma infração à ordem econômica que traz problemas não só para o mercado, mas, também para o consumidor, que pode encontrar produtos com preços de 10% a 20% mais caros do que o normal, segundo estimativas da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que um dos setores com o maior número de investigações envolvendo cartéis é o de combustíveis líquidos (gasolina, álcool e diesel);

CONSIDERANDO que em nossa cidade, a maioria dos postos de combustíveis há vários anos, cobram preço comum e com valor superior aos postos de cidades da região como Mirassol e São José do Rio Preto, o que caracteriza a formação de cartel, nos termos da Lei Federal nº 8884, de 11 de Junho de 1994;

CONSIDERANDO que cabe as autoridades constituídas denunciar e reprimir tais fatos, pois, trata-se de um direito inerente aos consumidores, que na relação de consumo é extremamente vulnerável;

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Doutor JOÃO ALBERTO PEREIRA, Promotor Curador dos Direitos do Consumidor, ao Doutor CELSO REIS BENTO, Delegado Seccional e ao Senhor DANIEL KREPEL GOLDBERG, Secretário de Direito Econômico, para que após analisar o fato exposto, promova a investigação de formação de cartel nos postos de combustíveis de nossa cidade, sanando assim, um problema que há vários vem assolando a concorrência dos preços de combustíveis em nossa cidade.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 29 de Agosto de 2003.

MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO

MEIDÃO

VEREADOR